



SOBRAL
PREFEITURA

LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.330.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Câmara Municipal de Sobral, crédito especial no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para atender à programação prevista no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



ANEXO I DA LEI N° 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024

CRÉDITO ESPECIAL

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2.XXX-VERBA DE DESENVOLVIMENTO PARLAMENTAR.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	530.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.330.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS	1.330.000,00



ANEXO II DA LEI Nº 2.508 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ANULAÇÕES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0002.2.071 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos 730.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos 300.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1.330.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 1.330.000,00



SOBRAL
PREFEITURA

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2.481/2024

Ref. Projeto de Lei nº **112/2024**

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de até R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2024.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301